



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 017/2026**

Código e-Sfinge:

CONTRATANTE: Município de Bela Vista/MS - Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista/MS.

OBJETO: “Registro de Preços para a aquisição dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade), de forma individualizada para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.859,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: Não

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SRP)**

(Processo Administrativo nº 017/2026)

1. DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Bela Vista/MS, por meio da Superintendência de Licitação, sediado na Rua Santo Afonso, nº 660, Centro, Bela Vista/MS, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública ocorrerá na data e horário divulgados no sistema LICITANET.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade)**, de forma individualizada, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do Termo de Referência.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação adota o **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações de acordo com a conveniência e oportunidade, respeitados:

- a vigência da Ata de Registro de Preços;
- os quantitativos máximos estimados;
- as condições e preços registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.4. A contratação decorrente da Ata ocorrerá por meio de instrumento hábil (ex.: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento/ordem de fornecimento), conforme a necessidade e as regras do Termo de Referência.

3.5. A utilização da Ata por órgãos não participantes ("caronas"), quando admitida, dependerá de anuência do Órgão Gerenciador e observância das regras legais e do Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente à época da contratação, conforme indicado no Termo de Referência, sem prejuízo de outras que venham a substituí-las.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às exigências deste Edital e estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET.

5.2. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Quem não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

5.4.2. Quem esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. Quem mantenha vínculo que caracterize conflito de interesses, vedação legal ou situação de impedimento com o órgão/entidade.

5.5. A participação de consórcios será admitida somente se e na medida em que não comprometa a execução do objeto e desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao pregoeiro analisar a documentação e as responsabilidades de cada consorciada, quando for o caso.

6. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no sistema LICITANET, no prazo legal.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão apresentados por meio do sistema eletrônico, devendo conter identificação do interessado e indicação objetiva do ponto questionado.

6.3. As respostas serão disponibilizadas no sistema e integrarão os autos do processo.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

7.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

7.2.1. Identificação do item;

7.2.2. Marca/modelo (quando aplicável) e demais informações necessárias à avaliação de conformidade;

7.2.3. Preço unitário e total por item, com todos os custos, tributos, fretes e encargos incluídos.

7.3. Os preços ofertados deverão respeitar, como parâmetro de aceitabilidade, os preços estimados no Termo de Referência, sendo passível de recusa/desclassificação a proposta que permanecer acima do preço máximo admitido, conforme regras deste Edital e do TR.

7.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

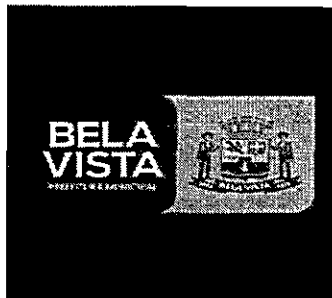
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário divulgados no sistema.

8.2. O modo de disputa será **aberto**, com lances públicos e sucessivos, conforme regras do sistema.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço.

8.4. O pregoeiro poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.4.1. Negociar com o licitante melhor classificado, buscando condição mais vantajosa;

8.4.2. Solicitar ajustes e esclarecimentos;

8.4.3. Verificar a exequibilidade e a compatibilidade do preço com o orçamento estimado.

9. DO JULGAMENTO (MENOR PREÇO POR ITEM)

9.1. O julgamento será pelo **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Não atender às especificações do TR;

9.2.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido;

9.2.3. Contiver vícios insanáveis ou condições não previstas no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar os documentos de habilitação, por meio do sistema, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.2. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados, no mínimo, os requisitos previstos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

10.2.1. Habilitação jurídica;

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.3. Qualificação econômico-financeira, quando exigida no TR.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para complementação de informações ou saneamento de falhas formais, desde que não haja alteração da substância dos documentos e da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LC Nº 123/2006)**

11.1. Aplicam-se as disposições da LC nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legais.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.1. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema eletrônico, com manifestação de intenção de recorrer e apresentação das razões no prazo definido pelo pregoeiro/sistema.

12.2. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado e homologado ao vencedor pela autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. Homologado o certame, será convocado o(s) fornecedor(es) vencedor(es) para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta (Anexo IV), dentro do prazo assinalado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. As contratações decorrentes serão formalizadas conforme necessidade e regras do Termo de Referência.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega, local, condições de recebimento e substituição de bens serão os previstos no Termo de Referência (Anexo I), sendo a entrega realizada conforme autorizações/ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento observará prazos, condições, retenções tributárias e procedimentos de liquidação previstos no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, além das disposições do Termo de Referência e da minuta aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos listados no item 19.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro/autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

18.3. Este Edital será publicado/divulgado no sistema e no PNCP, conforme exigências normativas aplicáveis.

19. ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência (TR) – Kit Enxoval (Kit Natalidade)

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Gerenciamento de Riscos

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V: Minuta de Instrumento de Contratação (Minuta de Contrato/Instrumento equivalente)

Anexo VI: Modelos de Declarações

Bela Vista/MS, 19 de março de 2026.

GERARDO GABRIEL
NUNES

BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por

GERARDO GABRIEL NUNES

BOCCIA:04548969136

Dados: 2026.03.19 09:53:05

-04'00'

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços para a aquisição dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade), de forma individualizada para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANHEIRA PLÁSTICA P/ BEBÊ SIMPLES – cor transparente. dimensões do produto: 40 x 74 x 24cm, 100 g, material resistente e capacidade mínima para 20 litros;	UNID.	300	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
02	COBERTOR INFANTIL - 90x110cm - Com base poliéster 67% e 33% algodão; Superfície 100% acrílico; borda 100% poliamida; antialérgico Manta em microfibra para bebê, com toque macio e confortável, composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico e antiácido, nas medidas 1,10 x 0,90.	UNID.	300	R\$ 20,13	R\$ 6.039,00
03	FRALDA DE TECIDO: MEDINDO 1M X 80CM, 100% ALGODÃO Produto: Fralda de Tecido Dimensões: 1 metro (100 cm) x 80 centímetros Composição: 100% algodão Cor: Branca Acabamento: Costura reforçada nas bordas Tipo de Tecido: Algodão macio, tecido plano. Absorção: Alta capacidade de absorção, ideal para uso em bebês ou aplicações domésticas/hospitalares. Reutilizável: Sim Lavável: Sim, lavável em máquina ou manualmente Hipoalergênica: Sim, própria para peles sensíveis	UNID.	900	R\$ 3,76	R\$ 3.384,00
04	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO RN Produto: Fralda Descartável Infantil Tamanho: RN (Recém-Nascido) Faixa de Peso Indicada: mínimo de 2,5 kg Tipo de Uso: Descartável – uso único Formato: Anatômico – ajusta-se ao corpo do bebê	UNID.	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	Composição: Camada externa (fundo): Filme de polietileno (PE) respirável com toque de tecido Camada interna (contato com a pele): Tecido de polipropileno (PP), macio e hipoalergênico Núcleo absorvente: Celulose + polímeros superabsorventes (SAP – polímero de gel) Elásticos: Elastômero de poliuretano nas pernas e cintura Fechos: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema “abre e fecha” tipo velcro Barreiras antivazamento: Sim, duplas, com elásticos laterais Indicador de umidade: Sim (linha que muda de cor quando a fralda está molhada) Absorção: Alta – adequado para urina e fezes líquidas Perfuração para o umbigo: Sim (em modelos específicos para RN, ajuda a evitar contato com o coto umbilical) Hipoalergênica: Sim – livre de látex e substâncias irritantes Fragrância: Sem fragrância ou com aroma suave. Uso indicado: Bebês recém-nascidos, inclusive prematuros com peso adequado Validade: Geralmente 3 a 5 anos (armazenar em local seco e arejado).				
05	LENÇO UMEDECIDO Produto: Lenço Umedecido Infantil Finalidade: Higiene da pele do bebê (principalmente durante a troca de fraldas) Tipo de Uso: Descartável – uso único Composição do Tecido: Não tecido (TNT) – fibras de poliéster e/ou viscose Textura macia, resistente ao uso Dimensões por lenço: Aproximadamente 19 cm x 15 cm. Quantidade por embalagem: Varia – comum entre 48 a 100 unidades	UNID.	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	Composição da solução de limpeza: Água purificada (base principal), Umectantes (ex: glicerina), Emolientes (ex: óleo de amêndoas, aloe vera, camomila – opcional), Conservantes suaves (sem parabenos, em versões hipoalergênicas), pH balanceado (geralmente entre 5,5 e 6,5) Características adicionais: Hipoalergênico: Sim Sem álcool etílico: Sim (não irrita a pele do bebê) Sem parabenos: Sim (em versões mais seguras) Fragrância: Suave ou sem fragrância (linha neutra) Dermatologicamente testado: Sim Tampa abre-fecha ou lacre adesivo: Sim – para manter a umidade Indicação de uso: Higiene do bebê (mãos, rosto, corpo, área da fralda) Validade: Geralmente entre 24 a 36 meses Armazenamento: Conservar em local fresco, seco e ao abrigo da luz				
06	MACACÃO LONGO PARA RECEM NASCIDO SEM PÉ - 100% ALGODÃO Tecido Principal: Suedine ou Interlock Composição: 100% algodão Gramatura: 150g/m² a 180g/m² Toque: Macio, ideal para contato direto com a pele do bebê Modelagem Tipo: Macacão longo Comprimento: Até o tornozelo (sem pé) Gola: Gola careca (redonda) Mangas: Longas Fechamento: Botões de pressão (frontal e entrepernas) Punhos: Acabamento simples ou com punho em ribana Abertura: Frontal total ou parcial, facilitando a troca de fralda Acabamentos Costura: Overlock com pesponto reforçado	UNID.	900	R\$ 16,58	R\$ 14.922,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	Botões de pressão: Isentos de níquel, seguros para bebês Tamanhos P: 1 a 3 meses				
07	MEIAS PARA BEBÊS confeccionado com material 70% algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno, cores neutras	UNID.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
08	SABONETE INFANTIL EM BARRA: Sabonete em tablete glicerinado suave (PH entre 5,5 a 8.5) para higiene corporal, 90 gramas com autorização do fabricante na ANVISA /MS e laudo analítico, lote do produto, clinicamente testado. Acondicionado em embalagem de papel resistente com 1 unidade cada. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	UNID.	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
10	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Material: 100% algodão. Gramatura- e mínimo de 300 g/m² para garantir boa absorção e toque suave Dimensões: Tamanho padrão: 70 cm x 90 cm Acabamento: Barra reforçada com costura dupla para maior durabilidade Borda com viés ou acabamento em tecido macio para evitar irritações na pele do bebê Design: Capuz para facilitar o banho e manter a cabeça do bebê aquecida, cores neutras.	UNID.	300	R\$ 22,52	R\$ 6.756,00
09	TOUCAS RECEM NASCIDO: 100% algodão COMPOSIÇÃO DO TECIDO Material Principal: Suedine Composição: 100% Algodão Gramatura: mínima de 120g/m² Toque: Extra macio, adequado para pele sensível Modelagem	UNID.	900	R\$ 4,07	R\$ 3.663,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Formato: Anatômico, com ou sem dobra na barra Tamanho: Único – recém-nascido (0 a 3 meses) Altura Aproximada: mínima 11cm Circunferência: mínima 30 cm (tecido com leve elasticidade) Acabamentos Costura: Overlock ou flatlock Barra: Com bainha simples ou punho dobrável em ribana Etiqueta: Impressa (sem etiqueta costurada interna) ou aplicada externamente para evitar irritações Cores e Estampas Cores lisas Estampas pequenas e delicadas, com tinta à base d'água (não tóxica) Requisitos de Segurança Livre de partes pequenas. Costuras reforçadas e confortáveis Conformidade com norma ABNT NBR NM 300-3 Produto hipoalergênico, não irritante				
--	--	--	--	--

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.883, de 28 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.8 A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e necessidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme apresentado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação estão integralmente contemplados na descrição das especificações do objeto, conforme detalhado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, incluindo características técnicas, quantidade, garantia e demais exigências.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a aquisição refere-se a bens permanentes, cujo fornecimento deve ser integralmente realizado pela contratada.

[Handwritten signatures]
Fernanda
Katy



4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir garantia contratual para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

4.3.2. Considerando que a presente contratação refere-se ao fornecimento de bens permanentes, e que todos os equipamentos já possuem garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, não será exigida garantia contratual adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Maria Coelho, nº 277, Centro I., CEP 79260-000, no horário das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h, podendo ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes.

5.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Handwritten signatures in blue ink:
A large stylized signature, possibly "JP".
A signature that reads "Fernanda".
A signature that reads "Ketty".



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

[Handwritten signature]
Fernanda
Kaly



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com adoção do Sistema de Registro de Preços**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JN", "Fernando", and "Kaly".



8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Q
S
Fernando
Kaly



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de **R\$ 47.859,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Ass. Social - Ficha 2053 - Dotação 33.90.32

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bela Vista 27 de fevereiro de 2026.

Fernanda Alessandra Medina

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Talita Francieli dos Santos Caldeira

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Katiane Cafasso de Souza Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Aprovado por:

Pamela Pires Alfonso

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a melhor solução visando a aquisição de kit de enxoval para bebê (kit natalidade), para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/1993

Decreto Municipal 10.101/23, Estudo Técnico Preliminar;

Decreto Municipal 10.319/24, do Gerenciamento de Risco.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a análise da melhor solução técnica e economicamente viável para a aquisição de kits de enxoval para bebê (kit natalidade), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais voltados à proteção social básica.

A demanda decorre da necessidade recorrente de atendimento a gestantes e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, especialmente aquelas que não dispõem de condições financeiras para arcar com os custos iniciais relacionados ao nascimento da criança, tais como vestuário, itens de higiene e demais materiais indispensáveis aos primeiros cuidados com o recém-nascido.


Fernanda
Kaly



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A ausência do fornecimento desses itens mínimos pode comprometer as condições adequadas de acolhimento do bebê, impactando diretamente a dignidade da pessoa humana, a proteção integral à criança e o fortalecimento dos vínculos familiares, princípios estes que norteiam a política pública de assistência social.

Nesse contexto, verifica-se que a Administração Pública possui o dever institucional de assegurar a concessão de benefícios eventuais como instrumento de proteção social, buscando reduzir situações de vulnerabilidade e promover condições mínimas de dignidade às famílias atendidas pela rede socioassistencial, especialmente por meio dos serviços ofertados pelos equipamentos públicos, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação pretendida visa, portanto, garantir a continuidade e a regularidade do atendimento das demandas sociais relacionadas à concessão do benefício eventual de natalidade, evitando descontinuidade na política pública, improvisações emergenciais e aquisições fragmentadas, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos públicos.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em estruturar solução adequada para o fornecimento de kits de enxoval para bebê, assegurando padronização dos itens, planejamento prévio das quantidades, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento tempestivo das famílias beneficiárias, com vistas à promoção da proteção social básica e à efetivação dos direitos socioassistenciais.

A contratação almeja, por fim, garantir o atendimento digno e humanizado às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a política pública de assistência social no âmbito municipal e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

[Handwritten signature]
Jomanda
Kopf



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 15412257000128-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025
- III) Id do item no PCA: 29
- IV) Classe/Grupo: 8530

- I) ID PCA no PNCP: 15412257000128-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025
- III) Id do item no PCA: 32
- IV) Classe/Grupo: 8530

- I) ID PCA no PNCP: 15412257000128-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025
- III) Id do item no PCA: 30
- IV) Classe/Grupo: 9330

- I) ID PCA no PNCP: 15412257000128-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025
- III) Id do item no PCA: 31
- IV) Classe/Grupo: 8450

- I) ID PCA no PNCP: 15412257000128-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025
- III) Id do item no PCA: 34
- IV) Classe/Grupo: 8530

- I) ID PCA no PNCP: 15412257000128-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/08/2025
- III) Id do item no PCA: 59
- IV) Classe/Grupo: 8415

Fernanda
Kauê



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos da presente contratação decorrem da necessidade de assegurar que a solução a ser adotada atenda, de forma adequada, eficiente e sustentável, à política pública de assistência social, especialmente no que se refere à concessão do benefício eventual de natalidade, previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A solução a ser contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos indispensáveis:

a) Adequação à finalidade social

A solução deverá possibilitar a aquisição de kits de enxoval para bebê destinados exclusivamente ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, garantindo apoio material básico ao recém-nascido e à gestante, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança.

b) Padrões mínimos de qualidade e segurança

Os itens que compõem o kit natalidade deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, compatíveis com o uso infantil, especialmente no que se refere a produtos destinados ao contato direto com a pele do bebê. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas vigentes, requisitos sanitários e autorizações dos órgãos competentes, como a ANVISA, bem como características de hipoalergenicidade e ausência de substâncias nocivas.

c) Viabilidade técnica e econômica

A contratação deverá resultar em solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, considerando critérios de custo-benefício, logística de fornecimento, prazos de entrega e capacidade de atendimento da demanda estimada, evitando aquisições emergenciais, fracionadas ou com sobrepreço.


Fernanda



PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1. Especificação (detalhamento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	BANHEIRA PLÁSTICA P/ BEBÊ SIMPLES – cor transparente. dimensões do produto: 40 x 74 x 24cm, 100 g, material resistente e capacidade mínima para 20 litros;	UNID.	300
02	COBERTOR INFANTIL - 90x110cm - Com base poliéster 67% e 33% algodão; Superfície 100% acrílico; borda 100% poliamida; antialérgico Manta em microfibra para bebê, com toque macio e confortável, composição: 100 % poliéster, com tratamento antialérgico e antiácara, nas medidas 1,10 x 0,90.	UNID.	300
03	FRALDA DE TECIDO: MEDINDO 1M X 80CM, 100% ALGODÃO Produto: Fralda de Tecido Dimensões: 1 metro (100 cm) x 80 centímetros Composição: 100% algodão Cor: Branca Acabamento: Costura reforçada nas bordas Tipo de Tecido: Algodão macio, tecido plano. Absorção: Alta capacidade de absorção, ideal para uso em bebês ou aplicações domésticas/hospitalares. Reutilizável: Sim Lavável: Sim, lavável em máquina ou manualmente Hipoalergênica: Sim, própria para peles sensíveis	UNID.	900
04	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO RN Produto: Fralda Descartável Infantil Tamanho: RN (Recém-Nascido) Faixa de Peso Indicada: mínimo de 2,5 kg Tipo de Uso: Descartável – uso único Formato: Anatômico – ajusta-se ao corpo do bebê Composição: Camada externa (fundo): Filme de polietileno (PE) respirável com toque de tecido Camada interna (contato com a pele): Tecido de polipropileno (PP), macio e hipoalergênico Núcleo absorvente: Celulose + polímeros superabsorventes (SAP – polímero de gel) Elásticos: Elastômero de poliuretano nas pernas e cintura Fechos: Fitas adesivas reposicionáveis ou sistema “abre e fecha” tipo velcro	UNID.	300

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Barreiras antivazamento: Sim, duplas, com elásticos laterais Indicador de umidade: Sim (linha que muda de cor quando a fralda está molhada) Absorção: Alta – adequado para urina e fezes líquidas Perfuração para o umbigo: Sim (em modelos específicos para RN, ajuda a evitar contato com o coto umbilical) Hipoalergênica: Sim – livre de látex e substâncias irritantes Fragrância: Sem fragrância ou com aroma suave. Uso indicado: Bebês recém-nascidos, inclusive prematuros com peso adequado Validade: Geralmente 3 a 5 anos (armazenar em local seco e arejado).		
05	LENÇO UMEDECIDO Produto: Lenço Umedecido Infantil Finalidade: Higiene da pele do bebê (principalmente durante a troca de fraldas) Tipo de Uso: Descartável – uso único Composição do Tecido: Não tecido (TNT) – fibras de poliéster e/ou viscose Textura macia, resistente ao uso Dimensões por lenço: Aproximadamente 19 cm x 15 cm. Quantidade por embalagem: Varia – comum entre 48 a 100 unidades Composição da solução de limpeza: Água purificada (base principal), Umectantes (ex: glicerina), Emolientes (ex: óleo de amêndoas, aloe vera, camomila – opcional), Conservantes suaves (sem parabenos, em versões hipoalergênicas), pH balanceado (geralmente entre 5,5 e 6,5) Características adicionais: Hipoalergênico: Sim Sem álcool etílico: Sim (não irrita a pele do bebê) Sem parabenos: Sim (em versões mais seguras) Fragrância: Suave ou sem fragrância (linha neutra) Dermatologicamente testado: Sim Tampa abre-fecha ou lacre adesivo: Sim – para manter a umidade Indicação de uso: Higiene do bebê (mãos, rosto, corpo, área da fralda) Validade: Geralmente entre 24 a 36 meses	UNID.	300

08

Turnante
Katy



PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Armazenamento: Conservar em local fresco, seco e ao abrigo da luz		
06	MACAÇÃO LONGO PARA RECEM NASCIDO SEM PÉ - 100% ALGODÃO Tecido Principal: Suedine ou Interlock Composição: 100% algodão Gramatura: 150g/m ² a 180g/m ² Toque: Macio, ideal para contato direto com a pele do bebê Modelagem Tipo: Macacão longo Comprimento: Até o tornozelo (sem pé) Gola: Gola careca (redonda) Mangas: Longas Fechamento: Botões de pressão (frontal e entrepernas) Punhos: Acabamento simples ou com punho em ribana Abertura: Frontal total ou parcial, facilitando a troca de fralda Acabamentos Costura: Overlock com pesponto reforçado Botões de pressão: Isentos de níquel, seguros para bebês Tamanhos P: 1 a 3 meses	UNID.	900
07	MEIAS PARA BEBÊS confeccionado com material 70% algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno, cores neutras	UNID.	300
08	SABONETE INFANTIL EM BARRA: Sabonete em tablete glicerinado suave (PH entre 5,5 a 8.5) para higiene corporal, 90 gramas com autorização do fabricante na ANVISA /MS e laudo analítico, lote do produto, clinicamente testado. Acondicionado em embalagem de papel resistente com 1 unidade cada. Prazo de validade: 2 anos a partir da data de fabricação.	UNID.	300
10	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Material: 100% algodão. Gramatura- e mínimo de 300 g/m ² para garantir boa absorção e toque suave Dimensões: Tamanho padrão: 70 cm x 90 cm Acabamento: Barra reforçada com costura dupla para maior durabilidade	UNID.	300

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Borda com viés ou acabamento em tecido macio para evitar irritações na pele do bebê Design: Capuz para facilitar o banho e manter a cabeça do bebê aquecida, cores neutras.		
09	TOUCAS RECEM NASCIDO: 100% algodão COMPOSIÇÃO DO TECIDO Material Principal: Suedine Composição: 100% Algodão Gramatura: mínima de 120g/m ² Toque: Extra macio, adequado para pele sensível Modelagem Formato: Anatômico, com ou sem dobra na barra Tamanho: Único – recém-nascido (0 a 3 meses) Altura Aproximada: mínima 11cm Circunferência: mínima 30 cm (tecido com leve elasticidade) Acabamentos Costura: Overlock ou flatlock Barra: Com bainha simples ou punho dobrável em ribana Etiqueta: Impressa (sem etiqueta costurada interna) ou aplicada externamente para evitar irritações Cores e Estampas Cores lisas Estampas pequenas e delicadas, com tinta à base d'água (não tóxica) Requisitos de Segurança Livre de partes pequenas. Costuras reforçadas e confortáveis Conformidade com norma ABNT NBR NM 300-3 Produto hipoalergênico, não irritante	UNID.	900

3.2. Sustentabilidade

Sempre que possível, a solução deverá incorporar critérios de sustentabilidade, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), tais como:







PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- preferência por materiais duráveis e de maior vida útil;
- redução de embalagens excessivas;
- utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- observância de práticas que minimizem desperdícios e impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

3.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos kits.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar que a solução escolhida atenda plenamente à necessidade administrativa identificada, promovendo eficiência, economicidade, sustentabilidade e efetividade na execução da política pública de assistência social, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base em critérios técnicos e objetivos, considerando dados concretos disponíveis, o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e a finalidade social do benefício eventual de natalidade, previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).






PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O método adotado para apuração do quantitativo considerou, de forma integrada, os seguintes elementos:

a) Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação constitui o principal instrumento de suporte à estimativa, no qual estão identificadas a natureza do objeto, a justificativa da necessidade e o público-alvo da política pública, bem como a previsão quantitativa inicial para atendimento da demanda social identificada

b) Histórico de atendimentos e dados institucionais

Foram considerados os dados históricos de atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como informações referentes ao número de nascimentos ocorridos no município nos últimos exercícios, obtidas junto aos serviços locais de saúde. Esses dados permitem identificar uma demanda recorrente e contínua pelo benefício eventual de natalidade.

c) Número de famílias assistidas pela rede socioassistencial

A estimativa também levou em conta o quantitativo de famílias regularmente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Embora não seja possível determinar, de forma exata, o número de gestantes que serão atendidas ao longo do período de execução, o planejamento considerou a necessidade de manter capacidade operacional suficiente para atender prontamente as demandas que surgirem, evitando a interrupção da concessão do benefício eventual.

d) Planejamento orçamentário e disponibilidade de recursos

O quantitativo estimado encontra respaldo na previsão orçamentária específica destinada a esse tipo de contratação, constante do planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A existência de

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dotação própria assegura a viabilidade financeira da contratação no quantitativo planejado.

e) Planejamento futuro e caráter preventivo da política pública

Considerando o caráter social da contratação e a imprevisibilidade natural da demanda por benefícios eventuais, a estimativa foi dimensionada de forma a garantir margem de segurança para o atendimento de eventuais aumentos no número de famílias assistidas, assegurando continuidade, eficiência e tempestividade na execução da política pública, sem a necessidade de contratações emergenciais ou fragmentadas.

Dessa forma, a quantidade estimada de kits de enxoval para bebê reflete não apenas a demanda histórica observada, mas também o planejamento futuro da Administração, alinhado ao interesse público e à necessidade de assegurar atendimento digno e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se, por fim, que a definição do quantitativo não apresenta interdependência direta com outras contratações em curso ou futuras, sendo estruturada de modo a permitir economia de escala na aquisição dos kits, mediante padronização dos itens e contratação em volume compatível com a demanda prevista, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda identificada, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram analisadas diferentes formas de atendimento à necessidade de concessão do benefício eventual de natalidade, incluindo práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como soluções disponíveis no mercado

[Handwritten signatures in blue ink]
Fernanda
Katy



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

privado, com o objetivo de identificar metodologias, modelos de fornecimento ou eventuais inovações capazes de melhor atender ao interesse público.

Como forma de reforçar a análise, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde se verificou que a aquisição de kits de enxoval para bebê constitui prática recorrente no âmbito da Administração Pública, sendo normalmente realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista tratar-se de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

Da análise das contratações similares, observou-se que diversos entes públicos realizam a aquisição dos itens que compõem o kit natalidade de forma unitária, agrupando-os posteriormente para formação do enxoval a ser distribuído às famílias beneficiárias. Tal prática permite maior flexibilidade na gestão do fornecimento, ampliação da competitividade entre fornecedores e melhor adequação às necessidades específicas da política pública local.

Nesse sentido, foram consultadas, a título exemplificativo, contratações realizadas por outros entes públicos, que evidenciam a adoção do modelo de aquisição por itens, dentre as quais destacam-se:

Município de Anastácio/MS;
<https://pncp.gov.br/app/editais/03452307000111/2025/172>

Município de Rio Brilhante/MS;
<https://pncp.gov.br/app/editais/03681582000107/2025/125>

Fundação Estatal de Saúde do Pantanal:
<https://pncp.gov.br/app/editais/11285282000137/2025/26>

Essas contratações demonstram que a aquisição individualizada dos itens que compõem o kit natalidade é prática consolidada na Administração Pública, especialmente

[Handwritten signature]
Fernanda
KOP



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

quando vinculada a políticas sociais, permitindo melhor controle de qualidade, maior competitividade no certame e redução de riscos relacionados à dependência de fornecedores únicos para kits completos.

Considerando a realidade administrativa e operacional do Município de Bela Vista/MS, entendeu-se como mais viável a aquisição dos itens de forma individual, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela montagem e pela posterior distribuição dos kits às famílias atendidas. Tal solução mostra-se compatível com a estrutura administrativa existente, além de permitir maior controle sobre a composição dos kits, adequação às demandas efetivamente apresentadas e otimização do uso dos recursos públicos.

Do ponto de vista técnico e econômico, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que:

- amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados em itens específicos;
- possibilita economia de escala na aquisição dos produtos;
- reduz riscos de desabastecimento ou entrega inadequada de kits completos;
- facilita a fiscalização e o controle da qualidade dos itens adquiridos;
- confere maior flexibilidade e eficiência à execução da política pública.

Dessa forma, após a realização do levantamento de mercado, conclui-se que a solução que melhor se adequa à demanda consiste na aquisição, por meio de procedimento licitatório, via **Pregão Eletrônico** com o **sistema de registro de preços**, dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê de forma individual, cabendo à



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração Municipal a montagem e distribuição dos kits, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 47.859,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução escolhida para o atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade), de forma individualizada, por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza de bens comuns, conforme definido no levantamento de mercado.

O objeto do futuro processo licitatório abrangerá o fornecimento dos produtos que compõem o kit natalidade, conforme especificações técnicas previamente definidas no Documento de Formalização da Demanda e que integrarão o Termo de Referência, incluindo itens como vestuário infantil, produtos de higiene, acessórios e utensílios essenciais ao cuidado do recém-nascido.

O escopo da contratação compreende:

- fornecimento dos itens nas quantidades estimadas;
- observância às especificações técnicas mínimas de qualidade, segurança e conformidade sanitária;
- entrega dos produtos em local indicado pela Administração;
- cumprimento dos prazos estabelecidos em edital;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações.

A montagem dos kits será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pela organização, armazenamento e posterior distribuição às famílias beneficiárias, no âmbito da execução da política pública de assistência social.

Por se tratar de bens de consumo não duráveis ou de durabilidade limitada, não há exigência de manutenção preventiva ou corretiva após o fornecimento. Entretanto, a contratada deverá assegurar:

- garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- substituição imediata de itens que apresentem inconformidade, avarias, problemas de qualidade ou descumprimento das especificações técnicas;
- observância aos prazos de validade adequados, quando aplicável (especialmente para produtos de higiene).

A solução, portanto, caracteriza-se como contratação de fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada, voltada exclusivamente ao atendimento da política pública de concessão do benefício eventual de natalidade.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratações frequentes, quando for conveniente à Administração Pública, devendo, como regra geral, ser precedido da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com vistas a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Todavia, o §1º do art. 86 da referida Lei admite expressamente a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No caso concreto, a contratação pretendida, conforme descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades específicas desta Administração Municipal, não havendo previsão de compartilhamento da ata com outros órgãos ou entidades, tampouco expectativa de adesão inicial.

A demanda possui características próprias, vinculadas à realidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o perfeito atendimento das famílias assistidas pela secretaria, sendo dimensionada com base em estimativas internas de consumo e planejamento setorial, não havendo indícios de que outros órgãos possuam idêntica necessidade no mesmo momento processual.

Ademais, conforme leciona o Professor Joel de Menezes Niebuhr, ao comentar o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

“No entanto, o §1º do mesmo artigo 86 admite a dispensa da intenção de registro de preços ‘[...] quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante’. A redação do dispositivo não é das melhores. Ora, somente se vai saber se o órgão ou entidade gerenciadora será o único contratante depois de realizar o procedimento de intenção de registro de preços, na hipótese de nenhum outro órgão ou entidade pretender participar dele. No entanto, o dispositivo trata da dispensa de realizar o procedimento de intenção de registro de preços, portanto da possibilidade de ele nem sequer ser aberto. Nesse momento prévio, antes de abrir a intenção de registro de preços.”

Da interpretação doutrinária acima, extrai-se que a Administração pode, de forma motivada e previamente fundamentada, deixar de instaurar o procedimento de IRP quando já possuir convicção técnica de que será a única contratante, especialmente quando a contratação estiver circunscrita a necessidades internas, específicas e individualizadas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No presente caso, considerando:

- que a demanda é exclusiva deste Município;
- que o quantitativo foi apurado com base no planejamento administrativo interno;
- que não há histórico de demandas conjuntas para o objeto em questão;
- que a abertura da IRP não agregaria ganho de escala nem ampliaria a vantajosidade da contratação;
- conclui-se que a divulgação da Intenção de Registro de Preços não se mostra necessária, sendo juridicamente possível sua dispensa, com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, evitando a adoção de procedimento formal que, no caso concreto, não traria benefício prático à Administração, mas apenas retardaria o regular andamento do certame.

Dessa forma, resta devidamente justificada a não divulgação da Intenção de Registro de Preços para a presente contratação.

Justificativa para a não aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006

O art. 48, nos seus incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório exclusivo ou reservar cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sempre que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente possível e vantajosa para a Administração.

①
Fernanda
Kaly



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No entanto, a própria legislação condiciona a exclusividade e a adoção de cotas reservadas à viabilidade técnica e econômica da medida, não se tratando de imposição absoluta, mas de faculdade vinculada à demonstração de que a exclusividade ou reserva de cota atende ao interesse público e não compromete a eficiência, a economicidade e a competitividade do certame.

No caso concreto, embora o objeto da licitação “aquisição dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade)” seja divisível e o valor estimado da contratação se enquadre, em tese, nas hipóteses de exclusividade ou de reserva de cotas para ME e EPP, o levantamento de mercado realizado não identificou microempresas ou empresas de pequeno porte, especialmente no âmbito local ou regional, capazes de atender ao objeto da contratação.

A imposição de cota reservada, nessas circunstâncias, poderia resultar em prejuízo à competitividade, aumento do risco de fracasso do certame ou contratação de fornecedor incapaz de atender plenamente às exigências técnicas e às condições de garantia e assistência técnica, o que se mostra incompatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, diante da inexistência de ME e EPP aptas a atender o objeto, aliada à necessidade de assegurar a execução adequada, tempestiva e eficiente da contratação, justifica-se a não aplicação do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sem prejuízo da ampla competitividade do certame e da observância dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Conclui-se, portanto, que a decisão administrativa de não adotar a exclusividade da contratação e reserva de cota de 25% encontra-se devidamente motivada, técnica e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e às normas que regem as contratações públicas.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, preferencialmente, promover o parcelamento do objeto da

Fernando
KAD



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contratação, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável e não implique perda de economia de escala.

No caso em análise, o objeto consiste na aquisição de itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade), destinados à execução de política pública de assistência social. Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diferentes segmentos empresariais, como fabricantes e distribuidores de vestuário infantil, produtos de higiene, acessórios e utensílios plásticos.

Do ponto de vista técnico, o objeto é materialmente divisível, pois cada item possui autonomia funcional e pode ser adquirido separadamente, sem prejuízo ao resultado final pretendido. A montagem do kit será realizada pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social, o que permite a aquisição individualizada dos produtos, conforme necessidade administrativa.

Sob o aspecto econômico, a análise do funcionamento do mercado demonstra que os itens que compõem o kit natalidade são comercializados de forma unitária por diversos fornecedores especializados. É prática consolidada no setor econômico a venda individual de fraldas, vestuário infantil, sabonetes, toalhas, banheiras e demais itens, não sendo usual a comercialização exclusivamente em kits fechados por fabricantes únicos.

Ademais, conforme verificado no levantamento de mercado e em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), diversos entes públicos realizam a aquisição desses bens de forma individualizada, promovendo posterior montagem dos kits pela própria Administração, evidenciando que o parcelamento do objeto está em consonância com as práticas do mercado e com a lógica concorrencial do setor.

A opção pela licitação por item assegura:

a) Viabilidade técnica e econômica, uma vez que permite a seleção de fornecedores especializados para cada categoria de produto, garantindo maior qualidade e adequação às especificações técnicas estabelecidas;

①
Fernanda
Katy



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Ausência de perda de economia de escala, considerando que os quantitativos previstos são suficientes para garantir competitividade entre fornecedores e formação de preços vantajosos, mesmo com a divisão por itens;

c) Melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte, inclusive micro e pequenas empresas, que atuam em segmentos específicos do mercado infantil, ampliando o universo de competidores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que a aquisição por item também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo ajustes futuros na composição do kit, substituição de itens que eventualmente apresentem melhor custo-benefício e adequação às necessidades concretas das famílias assistidas, sem a dependência de fornecedor único para kit completo.

Além disso, a montagem dos kits pela Secretaria Municipal de Assistência Social possibilita melhor controle de qualidade, organização logística e distribuição conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, mediante licitação por item, mostra-se técnica e economicamente viável, não implica perda de economia de escala e promove maior competitividade, estando plenamente alinhado às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às práticas de mercado do setor envolvido.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

1. Resultados em termos de economicidade



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A aquisição planejada dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê, mediante procedimento licitatório competitivo e parcelado por item, permitirá:

- obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampliação da competitividade entre fornecedores;
- economia de escala decorrente da aquisição em quantitativos previamente estimados;
- redução de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam custo mais elevado;
- melhor previsibilidade orçamentária, evitando despesas imprevistas ou fragmentadas;
- maior controle sobre qualidade e conformidade dos produtos adquiridos, reduzindo desperdícios e substituições futuras.

Além disso, a definição prévia das especificações técnicas padronizadas contribui para uniformização do fornecimento, evitando variações indevidas de qualidade e assegurando equilíbrio entre custo e benefício.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A solução adotada permite que a própria Secretaria Municipal de Assistência Social realize a montagem e distribuição dos kits utilizando sua estrutura administrativa já existente, especialmente por meio das equipes vinculadas ao CRAS e aos serviços de proteção social básica.

Com isso:

- não haverá necessidade de contratação adicional de pessoal;

[Handwritten signature]
Fernanda
Katy



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a logística de montagem será integrada às rotinas administrativas já estabelecidas;
- a fiscalização contratual será simplificada, por se tratar de fornecimento de bens comuns com especificações objetivas;
- haverá fortalecimento da organização interna da política pública;
- A utilização da estrutura já disponível representa melhor aproveitamento da força de trabalho existente, sem incremento de despesas com pessoal.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

A aquisição por item possibilita maior controle de estoque e melhor gestão dos materiais armazenados, permitindo:

- reposição conforme necessidade real;
- organização eficiente dos insumos;
- redução de perdas por vencimento ou deterioração;
- maior flexibilidade para adequação da composição do kit, se necessário.

Do ponto de vista financeiro, a contratação planejada e estruturada permite compatibilização com o orçamento previamente destinado à política pública, evitando improvisações administrativas e assegurando responsabilidade fiscal.

4. Benefícios Diretos e Indiretos

Benefícios Diretos:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- garantia de atendimento digno às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade;
- continuidade da execução do benefício eventual de natalidade;
- maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- padronização do atendimento social.

Benefícios Indiretos:

- fortalecimento da política pública de assistência social;
- prevenção de situações de risco social decorrentes da ausência de itens básicos para o recém-nascido;
- promoção da dignidade da pessoa humana;
- melhoria na organização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de assegurar a adequada execução da política pública de assistência social no âmbito municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observando os

Fernando
Kato



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1. Providências Administrativas

Serão adotadas as seguintes medidas:

- definição formal do gestor e do fiscal do contrato, mediante portaria ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- organização da logística interna para recebimento, conferência, armazenamento e montagem dos kits.

2. Adequação Física do Órgão

No que se refere à estrutura física, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de espaço adequado para:

- recebimento dos itens;
- conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- armazenamento temporário em local seco, ventilado e protegido;
- montagem dos kits;
- distribuição às famílias beneficiárias.

Não se verifica a necessidade de adequações estruturais relevantes ou investimentos adicionais em infraestrutura, sendo suficiente a utilização dos espaços já existentes no âmbito da Secretaria.

Fernanda
Kely



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Caso necessário, serão adotadas medidas organizacionais internas para melhor disposição dos materiais, garantindo conservação adequada, especialmente para produtos de higiene e itens com prazo de validade.

3. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização e gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados, que já atuam na área administrativa e possuem conhecimento das rotinas de recebimento e controle de materiais.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, não se identifica necessidade de capacitação técnica especializada adicional. Contudo, os servidores designados observarão:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à gestão e fiscalização contratual;
- as normas internas do Município quanto ao acompanhamento e controle de contratos;
- os procedimentos de conferência e recebimento de bens.

Caso a Administração entenda necessário, poderá promover orientação interna ou capacitação específica voltada à correta execução das atribuições de fiscal e gestor contratual, especialmente quanto à formalização de registros, aplicação de penalidades e controle de prazos.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições administrativas, estruturais e operacionais necessárias para a adequada execução do contrato, não havendo impedimentos ou exigências prévias de maior complexidade que comprometam a viabilidade da contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Fernanda
Katy



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Para fins de planejamento e adequada gestão dos recursos públicos, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em estudo.

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos guardam afinidade ou similaridade com a presente contratação, ainda que não dependam diretamente umas das outras para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por possuírem relação direta e indispensável com o objeto principal, precisam ser realizadas conjuntamente para que a necessidade administrativa seja plenamente atendida.

No caso em análise, a contratação visa à aquisição de itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade), destinado à concessão de benefício eventual no âmbito da política municipal de assistência social.

1. Contratações Correlatas

Podem ser consideradas contratações correlatas:

- eventuais aquisições de outros benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (ex.: auxílio funeral, cestas básicas, auxílio eventual por vulnerabilidade temporária);
- contratações relacionadas ao funcionamento da rede socioassistencial (materiais de expediente, materiais de consumo, serviços administrativos);
- eventuais aquisições de itens infantis para programas específicos desenvolvidos pela Secretaria.

Tais contratações, embora guardem afinidade temática com a política pública de assistência social, não interferem diretamente na execução do objeto ora pretendido, sendo conduzidas de forma autônoma.

[Handwritten signature]
Fernanda
Katy



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ressalta-se que a presente contratação foi planejada de forma independente, não havendo sobreposição com outros processos licitatórios em andamento que envolvam os mesmos itens ou o mesmo público-alvo.

2. Contratações Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização conjunta seja imprescindível para a plena execução do objeto.

A aquisição dos itens que compõem o kit natalidade é suficiente, por si só, para viabilizar a execução do benefício eventual de nascimento, sendo a montagem e distribuição realizadas pela própria estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem necessidade de contratação adicional de serviços complementares.

Não há dependência de contratação de logística terceirizada, assistência técnica, manutenção especializada ou serviços acessórios para que a solução atenda à finalidade pública pretendida.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que:

- existem contratações correlatas no âmbito da política pública de assistência social, mas que não interferem nem se confundem com o objeto ora pretendido;
- não há contratações interdependentes que exijam celebração simultânea ou conjunta para viabilizar a solução;
- a contratação encontra-se devidamente delimitada, evitando sobreposição de objetos e assegurando coerência no planejamento administrativo.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Os impactos ambientais encontram-se em anexo.

XIII – GERENCIAMENTO DE RISCO.

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi realizado em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.319/2024, que estabelece procedimentos de gestão de riscos e controle preventivo nas contratações públicas no âmbito do Município de Bela Vista/MS.

Nos termos do referido Decreto, o gerenciamento de riscos deve ocorrer nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, sendo o nível de detalhamento proporcional à complexidade e relevância do objeto, conforme art. 3º, §2º.

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, o gerenciamento de riscos foi elaborado de forma objetiva e proporcional, contemplando os principais eventos que podem comprometer o atingimento dos resultados pretendidos.

<u>RISCO 1</u>	<u>Definição inadequada das especificações técnicas</u>
ETAPA	(x)Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto

Handwritten signature: *S. J. G. K.*



PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Medida (s)	Elaboração detalhada do Termo de Referência com especificações técnicas claras e objetivas; Utilização das descrições constantes no Documento de Formalização da Demanda; Revisão técnica prévia pela Secretaria requisitante antes da publicação do edital.
Responsável	Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o setor de Licitações.
<u>RISCO 2</u>	<u>Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento; Exigência de substituição imediata de produtos em desconformidade; Aplicação de penalidades previstas contratualmente, se necessário.
Responsável	Fiscal e gestor de contrato
<u>RISCO 3</u>	<u>Atraso na entrega dos itens</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio (x) alto () muito alto

[Handwritten signature]
Kaly



PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Medida (s)	Definição clara de prazos no edital e no contrato; Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento; Acompanhamento sistemático do cronograma de entrega pelo gestor contratual.
Responsável	Fiscal e Gestor contratual

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO					
	ALTO			3		
	ALTO					
	MÉDIO		2	1		
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

Considerando a matriz de probabilidade e impacto prevista no Anexo do Decreto Municipal nº 10.319/2024, os riscos identificados foram classificados, em sua maioria, como médio ou baixo, não havendo risco extremo que inviabilize a contratação.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O tratamento dos riscos priorizou medidas preventivas de natureza administrativa, consistentes em:

- planejamento adequado;
- detalhamento técnico das especificações;
- fiscalização eficiente;
- previsão contratual de penalidades.

Conclusão

O gerenciamento de riscos demonstra que os eventos identificados são controláveis e mitigáveis mediante medidas administrativas adequadas, não representando impedimento à contratação.

A análise realizada reforça a viabilidade da solução proposta, evidenciando que os riscos inerentes ao processo são proporcionais à natureza do objeto e podem ser adequadamente tratados no âmbito do planejamento e da execução contratual.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Após a realização das análises técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a descrição da necessidade, requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, definição da solução, justificativa de parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências prévias e gerenciamento de riscos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e plenamente viável para o atendimento da política pública a que se destina.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Jenanda" and "Katy".



PREFEITURA DE BELA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A aquisição dos itens que compõem o kit de enxoval para bebê (kit natalidade), por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza de bens comuns, atende de forma eficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada, qual seja, a concessão do benefício eventual de natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

A solução adotada:

- encontra respaldo na legislação vigente;
- está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário do Município;
- observa os princípios da economicidade, eficiência e competitividade;
- mostra-se compatível com as práticas de mercado;
- apresenta riscos controláveis e mitigáveis;
- não demanda estrutura administrativa adicional relevante;
- possibilita adequada fiscalização e gestão contratual.

O parcelamento do objeto, mediante licitação por item, revela-se técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem perda de economia de escala.

Dessa forma, com base nas análises realizadas, declara-se expressamente que a contratação é adequada e viável, constituindo solução suficiente e proporcional para o atendimento da necessidade pública identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório nos termos proposto.

Bela Vista – MS, 26 de fevereiro de 2026

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**


Fernanda Alessandra Medina

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação



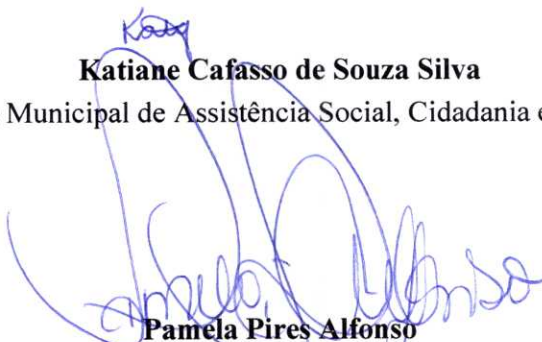
Talita Francieli dos Santos Caldeira

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação


Katiane Cafasso de Souza Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Aprovado por:



Pamela Pires Alfonso

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 057/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise da viabilidade técnica e econômica para a melhor solução visando a aquisição de kit de enxoval para bebê (kit natalidade), para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

BELA
VISTA



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130702/8> - Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - Edição 2855





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Fernanda Alessandra Medina	2704	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Talita Franciéli dos Santos Calddeira	6217	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Katiane Cafasso de Souza Silva	9214	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

**BELA
VISTA**



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130702/9> - Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - Edição 2855





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 10 de fevereiro de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

BELA
VISTA



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130702/10> - Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026 - Edição 2855



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Processo nº 17/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição dos itens do kit enxoval (kit natalidade)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Responsável legal: _____

CPF: _____

Item	Descrição (conforme TR)	Unid.	Quant.	Marca/Mod elo	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Banheira plástica p/ bebê simples	UNID.	300			
02	Cobertor infantil 90x110 cm	UNID.	300			
03	Fralda de tecido 1m x 80cm	UNID.	900			
04	Fralda descartável RN	UNID.	300			
05	Lenço umedecido	UNID.	300			
06	Macacão longo RN sem pé	UNID.	900			
07	Meias para bebês	UNID.	300			
08	Sabonete infantil em barra 90g	UNID.	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

09	Toucas RN 100% algodão	UNID.	900			
10	Toalha banho com capuz	UNID.	300			

Declarações:

1. Declaramos que atendemos integralmente às especificações do TR e do Edital.
2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e encargos.
3. Declaramos que manteremos as condições da proposta durante sua validade.

Validade da proposta: ____ (____) dias.

Local e data: _____ ,

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº: ____/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº: ____/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.822/0001-53, com sede na Rua Voluntários da Pátria, Centro, Bela Vista/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxx e RG nº xxxx considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** Processo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.163, de 26 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição dos itens que compõem o Kit Enxoval para Bebê (Kit Natalidade)**, de forma individualizada, para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e no Edital do certame.

1.2. Este registro não obriga a Administração à contratação, facultando-se a aquisição conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as condições desta Ata.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1. Fornecedor Registrado:

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço:** _____
- **E-mail/Telefone:** _____
- **Representante Legal:** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(Se houver mais de um fornecedor, replicar o item 2.1 para cada um, com indicação do(s) item(ns) registrado(s).)

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora e do resultado do certame, para fornecimento sob demanda, conforme quadro:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Banheira plástica p/ bebê simples – cor transparente; capacidade mín. 20L; dimensões aprox. 40 x 74 x 24cm	UNID	300		
02	Cobertor infantil 90x110cm – conforme TR	UNID	300		
03	Fralda de tecido 1m x 80cm, 100% algodão – conforme TR	UNID	900		
04	Fralda infantil descartável tamanho RN – conforme TR	UNID	300		
05	Lenço umedecido – conforme TR	UNID	300		
06	Macacão longo RN sem pé, 100%	UNID	900		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	algodão – conforme TR				
07	Meias para bebê – conforme TR	UNID	300	—	—
08	Sabonete infantil em barra 90g – conforme TR	UNID	300	—	—
09	Toucas recém- nascido 100% algodão – conforme TR	UNID	900	—	—
10	Toalha de banho com capuz – 100% algodão – conforme TR	UNID	300	—	—

3.2. O **valor total estimado** do registro (referencial) é de **R\$ 47.859,00**, conforme Termo de Referência, ressalvada a contratação conforme demanda e efetiva aquisição.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** e/ou **Nota de Empenho** pelo órgão/entidade demandante.

4.2. **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme TR.

4.3. **Local de entrega:** Rua Antônio Maria Coelho, nº 277, Centro I, CEP 79260-000, Bela Vista/MS, no horário das 08h às 10h e das 13h às 16h, salvo ajuste formal entre as partes.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o TR, devendo ser **substituídos em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, às expensas do fornecedor, sem prejuízo de sanções.

5. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.1. O recebimento será realizado na forma do TR, com recebimento provisório e definitivo, e possibilidade de rejeição e substituição.

5.2. O pagamento será efetuado conforme TR e contrato/nota de empenho decorrente, após:

- comprovação do fornecimento;
- atesto do recebimento; e
- apresentação da documentação fiscal e de regularidade exigível.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta Ata será de **01 (um) ano**, contado da data de sua divulgação/publicação, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso e observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

7. DO REAJUSTE/ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E REVISÃO (QUANDO CABÍVEL)

7.1. Os preços registrados observarão as regras do edital e do TR quanto a eventual reajuste/revisão, aplicável apenas nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, com formalização por apostilamento/termo próprio, conforme o caso.

7.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído e analisado conforme a Lei nº 14.133/2021 e regras do edital/TR, com comprovação do impacto e nexo de causalidade.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nesta Ata, incluindo, sem prejuízo de outras:

- descumprimento de condições da Ata/contratação dela decorrente;
- não aceitação de contratação/nota de empenho sem justificativa;
- fornecimento em desacordo com o TR;
- razões de interesse público devidamente motivadas;
- falência, dissolução, irregularidade grave ou impedimento de contratar.

8.2. O cancelamento será formalizado por despacho/ato motivado do Órgão Gerenciador, com registro nos autos e comunicações cabíveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo órgão demandante, com gestão contratual na forma do TR e dos atos de designação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor registrado e/ou contratado estará sujeito às sanções administrativas cabíveis previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no edital/TR, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.2. As penalidades poderão ser aplicadas em razão de condutas como atraso injustificado, inexecução total/parcial, fornecimento em desconformidade, comportamento inidôneo, fraude, dentre outras.

11. DA ADESÃO À ATA (“CARONA”)

11.1. Durante sua vigência, esta Ata poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, **mediante anuência do Órgão Gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as condições e limites legais e regulamentares aplicáveis, bem como as regras do edital e desta Ata.

11.2. A autorização de adesão não gera obrigação ao Órgão Gerenciador de contratar, nem ao fornecedor de aceitar condições diversas das registradas, observadas as regras do SRP.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, para todos os fins:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e anexos;
- b) o Termo de Referência e anexos;
- c) a proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s);
- d) a ata da sessão pública e demais documentos do processo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador com base na **Lei nº 14.133/2021**, no edital e nos princípios aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Bela Vista/MS** para dirimir eventuais controvérsias, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista/MS, ____ de _____ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome: _____
Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____
Representante legal: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
Matrícula/CPF: _____
2. Nome: _____
Matrícula/CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº: ____/2026

Pregão Eletrônico nº: ____/2026 (SRP)

Ata de Registro de Preços nº: ____/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº XXX/2026, que fazem entre si o FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BELA VISTA/MS E A EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.316.822/0001-53, com sede na Rua Voluntários da Pátria, Centro, Bela Vista/MS, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, em epígrafe e em observância à Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____ com SRP e da respectiva Ata de Registro de Preços nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição, sob demanda, dos itens que compõem o Kit Enxoval para Bebê (Kit Natalidade)**, com fornecimento **parcelado**, conforme condições e especificações do **Termo de Referência** e demais documentos do processo.

1.2. Itens da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Banheira plástica p/ bebê simples	UNID	300	_____	_____
02	Cobertor infantil 90x110cm	UNID	300	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

03	Fralda de tecido 1m x 80cm 100% algodão	UNID	900		
04	Fralda infantil descartável tamanho RN	UNID	300		
05	Lenço umedecido	UNID	300		
06	Macacão longo RN sem pé 100% algodão	UNID	900		
07	Meias para bebês	UNID	300		
08	Sabonete infantil em barra 90g	UNID	300		
09	Toucas recém-nascido 100% algodão	UNID	900		
10	Toalha de banho com capuz	UNID	300		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência e seus anexos;
- b) o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- d) a proposta vencedora e seus anexos;
- e) eventuais esclarecimentos/impugnações e decisões que integrem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO (art. 92, III e IV)

2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme demandas do Contratante, mediante **Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, observado o quantitativo máximo registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.2. A contratação decorre do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e será executada conforme as condições estabelecidas neste Contrato, na Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA (art. 92, XIV e art. 105)

3.1. A vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, contados da data de sua divulgação/publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser ajustada conforme previsão da Ata e do Termo de Referência.

3.2. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, XVI)

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, salvo se houver autorização expressa e formal do Contratante, quando e se cabível, sem prejuízo das responsabilidades integrais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O pagamento observará as quantidades **efetivamente fornecidas e recebidas**, conforme autorizações emitidas, notas fiscais e atestos.

5.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme processo.

6.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e observadas as regras do Termo de Referência/Ata, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do **IPCA**, por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, conforme Termo de Referência.

7.2. Local de entrega: **Rua Antônio Maria Coelho, nº 277, Centro I, CEP 79260-000, Bela Vista/MS**, no horário das **08h às 10h** e das **13h às 16h**, podendo ser ajustado mediante acordo prévio formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser **substituídos em até 15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO (art. 140 a 143)

8.1. O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, para verificação posterior da conformidade;
- b) **definitivamente**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e aceitação mediante termo circunstanciado/atesto.

8.2. Em caso de controvérsia quanto à execução (dimensão, qualidade, quantidade), observar-se-á o procedimento do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (art. 92, VI)

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação**, prorrogável por igual período, quando justificado.

9.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência e fluxos internos do Contratante.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta informados pela Contratada.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das comprovações de regularidade fiscal/trabalhista exigíveis, e serão realizadas as retenções tributárias cabíveis.

9.5. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade do Contratante, os valores poderão ser atualizados monetariamente, conforme previsão do Termo de Referência e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

- a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) emitir autorizações de fornecimento e acompanhar o fornecimento;
- c) receber o objeto e atestar notas fiscais quando em conformidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- d) notificar a Contratada sobre irregularidades e fixar prazos para saneamento;
- e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- g) aplicar sanções, quando cabível, assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os itens conforme especificações, prazos e condições;
- b) responsabilizar-se por vícios, defeitos e substituições;
- c) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação;
- d) responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) comunicar fatos que possam atrasar o fornecimento, com comprovação;
- f) entregar, quando solicitado para pagamento, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 117)

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **fiscal(is) do contrato** designado(s) pelo Contratante, e gerida por **gestor do contrato**, com registro das ocorrências e adoção de providências para correções.

12.2. As comunicações serão preferencialmente por escrito, admitindo-se meio eletrônico, quando cabível, com comprovação nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 96)

13.1. Não será exigida **garantia de execução contratual**, conforme Termo de Referência e decisão administrativa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 159)

14.1. A Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, poderão ensejar sanção condutas como: inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, comportamento inidôneo, fraude, apresentação de documentação falsa, dentre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.3. As sanções poderão incluir, conforme gravidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Multas (definir no processo/edital/contrato):

a) **multa moratória:** ____% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a ____%;

b) **multa compensatória:** ____% sobre o valor total/da parcela inadimplida, conforme gravidade.

14.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com motivação e dosimetria, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX e arts. 137 a 139)

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais e contratuais, com observância do devido processo, inclusive nas situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e eventuais indenizações cabíveis, quando pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: **Fundo Municipal de Assistência Social – Ficha 2053 – Dotação 33.90.32**, ou outra que venha a substituí-la, conforme empenho.

16.2. A dotação dos exercícios subsequentes será indicada por apostilamento, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (arts. 124 a 136)

17.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades, hipóteses e limites legais.

17.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível, na forma do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE (art. 94)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

18.1. Incumbirá ao Contratante promover a divulgação do presente instrumento no **PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além das demais publicações exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos princípios aplicáveis, bem como, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor quando pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Bela Vista/MS** para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista/MS

Representante:

Cargo:

CONTRATADA

Empresa:

Representante legal:

CPF:

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

Matrícula/CPF: _____

2. Nome: _____

Matrícula/CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para a participação da empresa _____, CNPJ _____, no Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026, bem como que não fomos declarados inidôneos nem estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

B) DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

C) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (SE APLICÁVEL)

Declaramos, para fins da LC nº 123/2006, que a empresa _____, CNPJ _____, enquadra-se como:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

D) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL E DO TR

Declaramos que examinamos e compreendemos o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, aceitando integralmente suas condições.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____